

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 12301418 - AC IGUATEMI
FORTALEZA - CE
CNPJ....: 34028316486928 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 06/03/2018 Hora.: 17:25:39
Caixa.....: 85445528 Matrícula.: 81794380
Lancamento.: 035 Atendimento: 00027
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1440072571

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	21,30+
Valor do Porte(R\$)...	21,30	
Cep Destino: 62270-000 (CE)		
Peso real (KG).....	0,090	
Peso Tarifado:.....	0,090	
OBJETO.....	DY093318142BR	

PE - 4 ED - S ES - N

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)
Num. Documento.: DY093318142BR
N Processo:00003077020088060085
Orgao Destino:hidrolândia-ce

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=> 21,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 21,30

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

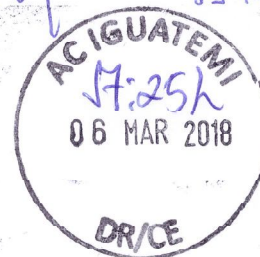
SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.8.00



AÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA/CE



SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,
das nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas,
os autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe
trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui
entar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas
ar processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Termo em que,
Pede Juntada.

NDIA, 27 de fevereiro de 2018.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR

14752-OAB/CE



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE HIDROLANDIA/CE

Processo n. 00003077020088060085

ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE AMILTON GOMES COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Termo em que,
Pede Juntada.

HIDROLANDIA, 27 de fevereiro de 2018.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR

14752-OAB/CE

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,
INCLÍTOS JULGADORES,

Em que pese o conhecimento do Magistrado prolator da r. sentença *a quo* de fls., tal decisão está a merecer reforma integral, vez que não deu à lide o desfecho merecido, conforme se demonstrará.

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de caso em que a parte Apelada alega ser vítima de um suposto acidente automobilístico que teria ocorrido em **23/05/2005**, resultando assim numa suposta invalidez permanente.

Não obstante toda a documentação médica acostada é clara ao afirmar que a Apelada sofreu lesão em seu **POLEGAR ESQUERDO** a Apelante foi condenada a pagar lesão referente a **MÃO ESQUERDA**.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando a tese lançada na defesa, julgando parcialmente procedente o feito, o que merece pronta reforma, conforme se demonstrará nas presentes razões.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo "*a quo*" deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E A LESÃO

A Lei que regula a indenização pleiteada é a Lei n.º 6.194/74, modificada para Lei 8.441/92. Estas leis determinam que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a lesão ou morte e o acidente noticiado.

A parte Apelada conforme a documentação carreada aos autos combinada com sua peça inaugural, alega que devido ao acidente noticiado sofreu lesão no **POLEGAR ESQUERDO**.

Ocorre que em perícia judicial **NÃO FICOU COMPROVADA TAL LESÃO**, pois, de acordo com o perito a parte apresentou **MÃO ESQUERDA**.

Desta forma não há como confirmar o nexo de causalidade entre o sinistro noticiado e a lesão apresentada na perícia judicial, pois, não há documentação que indique que a lesão **MÃO ESQUERDA** foi decorrente do sinistro.

Vejamos:

BOLETIM DO PRIMEIRO ATENDIMENTO:

MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)

Invalidade deste relatório é agilizsar a avaliação da invalidez permanente, não sendo obrigatória a sua apresentação.

NOME DA VÍTIMA: Emilton Gomes Costa NÚMERO DO SINISTRO: _____

DECLARAÇÕES DO MÉDICO (DE PRÓPRIO PUNHO)

ANO: 2005 DATA DO INÍCIO DO TRATAMENTO MÉDICO: _____

DE CUIR DO MÉDICO: Dr. Antônio R. B. da Mota CRM 4285

DATA DO ACIDENTE: 10/05/2005

LOCAL DO ACIDENTE: uma casa

CAUSA DO ACIDENTE: uma queda

DESCRIÇÃO DO ACIDENTE: uma queda

DESCRIÇÃO DOS TRATAMENTOS REALIZADOS (DATAS): _____

EFETO FÍSICO OU DOENÇA PRÉ-EXISTENTE? ☐ SIM ☒ NÃO

ESCREVER: _____

LAUDO JUDICIAL:

b) ☒ Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima) **Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:**

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima segundo o previsto na alínea II §1º do art 3º da lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão <u>NAO E</u>	☐ 10% residual	☒ 25% leve	☐ 50% Media	☐ 75% Intensa
2º Lesão _____	☐ 10% residual	☐ 25% leve	☐ 50% Media	☐ 75% Intensa
3º Lesão _____	☐ 10% residual	☐ 25% leve	☐ 50% Media	☐ 75% Intensa
4º Lesão _____	☐ 10% residual	☐ 25% leve	☐ 50% Media	☐ 75% Intensa

Lesões apontados pela parte, não reconhecidas por falta de comprovação de sua existência ou relação com o acidente

Hidrolândia, 05/05/2017

Antônio R. B. da Mota
MÉDICO PERITO
CRM-MG 3792

Assinatura do médico – CRM: _____

Resta claro, pelos fatos narrados na peça inaugural e os documentos juntados, que não existe comprovação cabal da sua invalidez com o suposto acidente noticiado.

Ora i. Julgadores a Apelada não pode ser compelida a **EFETUAR O PAGAMENTO REFERENTE À LESÃO QUE NÃO FOI CAUSADO PELO SINISTRO NOTICIADO NA PRESENTE LIDE.**

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado a quo, pois, conforme demonstrado a r. decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

Frise-se que em toda documentação médica acostada pelo Apelado, NÃO foi constatada lesão na **MÃO ESQUERDA** o que ratifica a completa falta de nexo de causalidade.

Resta claro, pelos fatos narrados na peça inaugural, e os documentos juntados pela Apelada, que não existe comprovação cabal da referida invalidez POLEGAR ESQUERDO da vítima com o suposto acidente noticiado.

Portanto, como não há nexos de causalidade entre o efeito INVALIDEZ e o acidente noticiado, requer a reforma da d. Sentença pela improcedência da ação, na forma do art. 487, I do NCPC, **ante a ausência de comprovação do nexo causal**.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “a quo”, dando provimento ao presente recurso.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos patronos **Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, inscrito sob o nº **OAB/CE 27954-A** e **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR** inscrito sob o nº **14752-OAB/CE**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede deferimento.

HIDROLÂNDIA, 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752-OAB/CE

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE 27954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na 14752-OAB/CE, os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE AMILTON GOMES COSTA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **HIDROLANDIA**, nos autos do Processo nº 00003077020088060085.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE 27954-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819